

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CHAVE DE ACESSO AO BI - PROTOCOLO GERAL (BUSINESS INTELLIGENCE)

| Informações do Órgão/Entidade Solicitante | | | |
|---|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|
| Órgão/Entidade: | | | |
| Órgãos/Entidades Vinculados: | | | |
| Representante Legal: | | | |
| Justificativa: | | | |
| Informações do Responsável pela Chave | | | |
| Nome Completo: | | | |
| Vínculo: | | | |
| CPF: | | | |
| e-mail: | | | |
| Telefone: | | | |
| Dados do Pedido | | | |
| Indicação de Chave: | | | |
| Dados Solicitados | <input type="checkbox"/> Protocolos | <input type="checkbox"/> Documentos | <input type="checkbox"/> Funcionários |
| Termo de Uso e Responsabilidade | | | |
| <p>O BI - Protocolo Geral é uma ferramenta para manutenção de histórico de operações e análise dos dados de documentos, processos e usuários do Sistema eProtocolo. Os relatórios são extraídos do próprio sistema, com informações atualizadas diariamente para processos cadastrados a partir do ano de 2014, tomando por base a data do dia anterior, para representar por meio de gráficos e tabelas as informações de quantidade de trâmites por processo, produtividade e pendências.</p> <p>Ao solicitar a disponibilização desta chave, o órgão/entidade atesta e concorda que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A disponibilização de dados do sistema eProtocolo se restringirá unicamente aos protocolos, documentos e funcionários que forem registrados ou vinculados aos órgãos/entidades da respectiva chave. 2. O acesso aos relatórios do BI-Protocolo Geral é feito mediante Chave de Acesso única, não interferindo nos acessos individualizados ao sistema eProtocolo. 3. Caberá ao Órgão/Entidade o acesso específico a base de dados do sistema eProtocolo pelo ambiente de análise de dados BI - Business Intelligence, para uso exclusivamente nas atribuições de sua competência, na forma e para os fins previstos pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), Decreto nº 6.474/2020, de 14 de dezembro de 2020, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e o Decreto nº 10.285, de 25 de fevereiro de 2014. | | | |

4. O Órgão/Entidade se responsabiliza perante a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP e perante a Lei em regência, pelos acessos aos dados e pela utilização das informações obtidas.
5. Os dados pessoais dos usuários do eProtocolo, obtidos a partir de quaisquer relatórios do BI, são de uso exclusivo da Administração Pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas, competências e atribuições legais dos Órgãos e Entidade públicas, observadas as disposições do Capítulo IV da LGPD.
6. É vedado o compartilhamento de dados pessoais obtidos por meio dos relatórios do BI com empresas privadas, resguardando-se as informações sigilosas contidas nos detalhamentos dos processos, não sendo possível, em qualquer hipótese, a alegação de uso indevido, se houver o ato de compartilhamento.
7. O Órgão/Entidade é responsável absoluto pela utilização dos dados e análises das informações contidas no BI - Protocolo Geral.
8. A utilização das informações de funcionários se dá unicamente para os fins de identificação de acesso ao Sistema eProtocolo, ato necessário à prestação de serviços em benefício do interesse público.
9. Em nenhuma hipótese, a Celepar e a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência serão responsáveis pelo vazamento ou acesso não autorizados aos dados de processos, documentos e funcionários no equipamento do cidadão ou de terceiros, de códigos maliciosos (vírus, trojans, malware, worm, bot, backdoor, spyware, rootkit ou de quaisquer outros que venham a ser criados), em decorrência da navegação na internet pelo responsável pela chave de acesso do BI.
10. Caso as situações apresentadas neste Termo de Uso sejam significativamente modificadas ou afetem, de forma concreta, os direitos e deveres do responsável pela chave de acesso, essas lhe serão apresentadas, de forma clara, na tela inicial da aplicação.
11. Caberá ao órgão/entidade informar a SEAP em caso de desligamento do responsável pela chave e indicar seu substituto.
12. Será facultada a Celepar e a SEAP a suspensão do uso da chave, a qualquer tempo, decorrente de prática irregular, dolosa, de qualquer ação por parte do Órgão/Entidade, visando a obtenção de vantagens ilícitas por meio do uso indevido das informações coletadas.
13. A despesa quanto a disponibilização/utilização da chave do BI é de responsabilidade do Órgão/Entidade solicitante.
14. O responsável pela chave deverá comunicar ao Encarregado de Dados do Órgão/Entidade sobre a utilização da chave BI relativa ao eProtocolo.

15. A plataforma de BI da Celepar mantém registro ("log") dos acessos realizados, os quais poderão ser consultados em eventuais auditorias ou investigações.

Concordo com o Termo de Uso e Responsabilidade

Não estou de acordo com o Termo de Uso e Responsabilidade

Cidade, Data.

Assinatura Eletrônica Avançada do Representante Legal do Órgão/Entidade

Assinatura Eletrônica Avançada do Responsável pela Chave de Acesso